



CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)
Ata da 62ª reunião, realizada em 14 de setembro de 2015

1 Em 14 de setembro de 2015, reuniu-se ordinariamente a Câmara Técnica
2 Institucional e Legal (CTIL) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
3 (CERH), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
5 seguintes membros titulares e suplentes: o presidente Antonio Thomaz
6 Gonzaga da Matta Machado, do Instituto Guaicuy; Evilânia Alfenas Moreira,
7 da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa); Rander Abrão
8 Tostes, da Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig); Carlos Alberto
9 Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas
10 Gerais (Faemg); Denise Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do
11 Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro
12 de Mineração (Ibram) – representantes dos usuários de recursos hídricos;
13 Murilo Franco Machado, da Associação Brasileira de Geração de Energia
14 Limpa (Abragel); Gustavo Tostes Gazzinelli, da Associação para Gestão
15 Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá); Leonardo Augusto dos Santos,
16 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
17 (Crea/MG); Aguinaldo Alemar, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU)
18 – representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos
19 hídricos. **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** O presidente Antonio
20 Thomaz Gonzaga da Matta Machado declarou aberta a 62ª reunião da
21 Câmara Técnica Institucional e Legal. **2) COMUNICADOS DOS**
22 **CONSELHEIROS.** Não houve manifestações. **3) EXAME DA ATA DA 61ª**
23 **REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 61ª reunião da Câmara
24 Técnica Institucional e Legal, realizada em 10 de agosto de 2015. **4)**
25 **MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH, PARA EXAME E**
26 **POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO PLENÁRIO DO CERH/MG. 4.1)**
27 **Minuta de Deliberação Normativa CERH, que estabelece o conteúdo**
28 **mínimo dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacia Hidrográfica.**
29 **Apresentação: IGAM.** Minuta de Deliberação Normativa discutida e
30 deliberada pela Câmara Técnica Institucional e Legal, nesta sessão, do
31 Artigo 4º ao Artigo 10, devendo ser retomada a apreciação na próxima
32 reunião ordinária da CTIL a partir do Artigo 11. Houve consenso entre os
33 conselheiros presentes em apreciar propostas apresentadas pelo IGAM de
34 revisão dos Artigos 4º e 5º, que já haviam sido aprovados na reunião
35 anterior. Seguem as deliberações da presente sessão, com os respectivos
36 destaques: **Artigo 4º** – Aprovada por unanimidade a proposta do IGAM de
37 supressão do parágrafo 4º deste artigo, considerando que o dispositivo já se

38 encontra no inciso VII. Aprovada também por unanimidade a supressão do
39 parágrafo 5º, conforme proposta do IGAM, considerando que o dispositivo
40 está previsto no inciso XXI deste artigo. **Artigo 5º** – Aprovada por
41 unanimidade a inclusão de um parágrafo após o parágrafo 1º, conforme
42 proposta apresentada pelo IGAM: “Os membros titulares e respectivos
43 suplentes poderão ser indicados por entidades distintas.” A Câmara rejeitou
44 por maioria (sete votos contrários e três votos favoráveis) proposta do IGAM
45 de inclusão de parágrafo com o seguinte texto: “Terá direito a voto e assento
46 à mesa o membro titular, e, na hipótese prevista no parágrafo anterior, o
47 respectivo conselheiro suplente.” Aprovada por consenso sugestão do
48 conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli de substituição, no Caput deste
49 artigo, da palavra “instituíram” por “instituírem”. **Artigo 6º** – Aprovada por
50 unanimidade proposta do IGAM de substituição, no Caput, da palavra
51 “conduzido” por “coordenado”, conforme consta na Deliberação Normativa
52 CERH 04. Aprovada por unanimidade proposta do IGAM de inclusão de
53 novo parágrafo, conforme consta na DN CERH 04: “As entidades habilitadas
54 terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência de sua escolha, para
55 indicarem seus representantes.” Aprovada por maioria (seis votos favoráveis
56 e um contrário) nova redação para o parágrafo 1º: “§1º Na hipótese de não
57 preenchimento de qualquer vaga durante o processo eleitoral, os
58 representantes eleitos do respectivo segmento definirão o seu
59 preenchimento através de uma deliberação específica do Comitê indicando
60 os procedimentos a serem adotados.” Nessa votação, a Câmara rejeitou
61 proposta de texto substitutivo apresentada pelo conselheiro Gustavo Tostes
62 Gazzinelli: “Na hipótese de não preenchimento de qualquer vaga durante o
63 processo eleitoral e da inexistência de DN específica do CBH para tal, o
64 Comitê procederá a convocação do segmento afim, de acordo com o
65 cadastro afim na bacia hidrográfica, para indicar os ocupantes das vagas
66 vacantes.” Aprovada, por unanimidade, nova redação para o parágrafo 2º:
67 “§2º Em caso de extinção ou renúncia de qualquer entidade ou órgão
68 membro, observar-se-á o disposto no Art. 21 da DN CERH nº 04, de 18 de
69 fevereiro de 2002, ou outra norma que venha substituí-la.” **Artigo 7º** –
70 Aprovada por unanimidade a supressão do Parágrafo Único. **Artigo 8º** –
71 Aprovada por unanimidade nova redação para o inciso IV: “IV – requerer
72 informações, providências e esclarecimentos ao Presidente, ao Secretário
73 Executivo e aos gestores do SEGRH-MG, sob forma de diligência;”
74 Aprovada por unanimidade nova redação para o inciso VI: “VI – pedir vista
75 de matéria em pauta;” Aprovada por maioria (oito votos favoráveis e dois
76 contrários) nova redação para o inciso VIII: “VIII - votar matérias em pauta
77 nas reuniões do Comitê.” Aprovada por consenso a inclusão de inciso nos
78 seguintes termos: “propor matéria para exame;” **Artigo 9º** – Aprovada por
79 unanimidade a manutenção do texto original do Caput: “Art. 9º Para fins
80 desta Deliberação Normativa, entende-se por questão de ordem o ato que

81 suscitar dúvidas sobre interpretação de norma deste Regimento Interno ou
82 quanto à forma de encaminhamento de processos de votação.” Aprovada
83 por unanimidade a supressão dos parágrafos 2º e 3º. **Artigo 10** – Aprovada
84 por unanimidade nova redação para o Caput: “Art. 10 Para fins desta
85 Deliberação Normativa, entende-se por pedido de vista a solicitação de
86 apreciação de matéria em pauta, com intenção de sanar dúvidas ou
87 apresentar proposta de decisão alternativa, devendo sempre resultar na
88 apresentação de um parecer, encaminhado à Secretaria e disponibilizado,
89 juntamente com a pauta da reunião na qual o assunto será discutido.”
90 Aprovada por unanimidade nova redação para o parágrafo 2º: “§2º Quando
91 mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado conjuntamente,
92 podendo o relatório ser entregue em conjunto ou separadamente.” Aprovada
93 por unanimidade nova redação para o parágrafo 3º: “§3º O prazo para
94 retorno de vista será de 15 (quinze) dias úteis contados após a reunião em
95 que foi concedida”. Aprovada por consenso, conforme proposta do
96 conselheiro Gustavo Tostes Gazinelli, a inclusão de parágrafo prevendo a
97 possibilidade de flexibilização do prazo previsto no inciso anterior, nos
98 termos que constam no Regimento Interno do CERH. **5) PROCESSO PARA**
99 **ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO,**
100 **CONFORME DECISÃO DA 48ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE**
101 **INSTRUMENTOS DE GESTÃO (CTIG). 5.1) Associação dos Usuários das**
102 **Águas da Região de Monte Carmelo. Fazendas Castelhana, Rancharia e**
103 **São Jerônimo. Monte Carmelo/MG. Portaria nº 00627, de 8/4/2014**
104 **(indeferiu o direito de uso de recursos hídricos). Processo nºs 01838 e**
105 **1823/2010. Processos Associados nºs 01823/2010, 01824/2010,**
106 **01825/2010, 01826/2010, 01827/2010, 01828/2010, 01829/2010,**
107 **01830/2010, 01831/2010, 01832/2010, 01833/2010; 01834/2010,**
108 **01835/2010; 01836/2010, 01837/2010 e 01839/2010. Apresentação:**
109 **SEMAD/IGAM.** Processo retirado de pauta pela Presidência em atendimento
110 a solicitação da diretoria do IGAM. Renata Maria de Araújo, do IGAM,
111 registrou justificativa para o pedido de retirada de pauta: “O processo veio
112 pautado nesta Câmara, e eu tive contato com o processo pela primeira vez
113 há duas semanas, justo no momento em que o novo procurador do Estado
114 assumiu. Nós discutimos o processo, e não houve tempo hábil para fazer
115 uma nota jurídica para os senhores. Mas já deixo este esclarecimento. O
116 entendimento é de que existem elementos novos. De fato, a Portaria 49,
117 quando estabeleceu prazo razoável – até o último dia de vigência da outorga
118 – para os usuários, trouxe o entendimento, demonstrou, evidenciou para a
119 sociedade que a própria administração pública estava revendo um prazo
120 que, a princípio, era desarrazoado. Determinar um prazo de 90 dias de
121 antecedência para o usuário solicitar a renovação de outorga, para que
122 dentro desses 90 dias o órgão gestor fizesse uma análise conclusiva do

123 processo, e, ainda que o órgão gestor não fizesse, o prazo indeterminado de
124 prorrogação... Eram prazos desarrazoados. Estabelecia um fixo para o
125 usuário, e, ao mesmo tempo, a administração pública não tinha um prazo
126 determinado para concluir a sua análise. Com base nisso, no sopejamento
127 de princípios, vamos colocar princípios constitucionais, fazer uma análise
128 aprofundada, colocar decisões similares em outros casos. Estamos
129 avaliando a questão de licença ambiental na esfera federal para justificar o
130 deferimento dessa outorga coletiva. Mesmo porque, já pensando em outro
131 princípio, seria contraproducente indeferirmos este processo. A Associação
132 manteve a captação da água, o uso do recurso hídrico, ao longo desses
133 anos, e está fazendo sem uma regularização, em razão de um prazo que a
134 própria administração pública já não prevê mais nas suas normativas. Então,
135 com isso, nós pretendemos fazer uma reavaliação, emitir uma nova nota
136 jurídica, nesse sentido de deferir a outorga coletiva, já que a própria análise,
137 o objetivo final, que era o recurso natural envolvido, está disponível: tem
138 disponibilidade hídrica. Não vamos indeferir um processo agora para que a
139 Associação inicie todo o processo, uma nova outorga, pensando que, se
140 iniciar uma nova outorga, já vai competir com os outros usos que existem
141 desde então, e não vai ter uma preferência na vazão solicitada. E seria toda
142 uma papelada para instruir o processo novamente.” **6) ASSUNTOS GERAIS.**
143 Conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli: “Estão abertas as inscrições de
144 entidades e cidadãos para o Seminário das Águas, na Assembleia
145 Legislativa. Eu acho importante para quem estiver interessado em
146 participar.” **7) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem
147 tratados, o presidente Antonio Thomaz Gonzaga da Matta Machado declarou
148 encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Antonio Thomaz Gonzaga da Matta Machado